



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.411 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências. ”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais), em parcela única, a ser paga em 5 dias após a aprovação desta Lei, ao Hospital César Leite, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), inscrita sob o CNPJ sob n.º 22.263.081/0001-55.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, devendo ser executado em 12 (doze) meses a partir da promulgação desta lei.

Art. 2º A entidade receptora da subvenção social concedida por esta lei, se responsabilizará pela aplicação dos valores bem como pela prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo de execução, nos moldes da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal vigente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar, se necessário

Art. 4º Aplicam-se a presente Lei as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, arts.16 e 17, e no § 1º do art. 199 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.11.28 14:24:50 -03'00'

LEI MUNICIPAL Nº 4.411 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais), em parcela única, a ser paga em 5 dias após a aprovação desta Lei, ao Hospital César Leite, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), inscrita sob o CNPJ sob n.º 22.263.081/0001-55.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, devendo ser executado em 12 (doze) meses a partir da promulgação desta lei.

Art. 2º A entidade receptora da subvenção social concedida por esta lei, se responsabilizará pela aplicação dos valores bem como pela prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo de execução, nos moldes da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal vigente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar, se necessário

Art. 4º Aplicam-se a presente Lei as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, arts.16 e 17, e no § 1º do art. 199 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL